



**LEI COMPLEMENTAR N.º 1282/2023.**

**Lidianópolis, de 25 de abril do ano de 2023.**

**EMENTA:** CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AO QUE DETERMINA O ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE LIDIANÓPOLIS - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lidianópolis , Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria Função Gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**ART. 2º** - O Agente de Contratação do Poder Legislativo de Lidianópolis - PR, será nomeado para função de confiança pelo Presidente da Câmara de Vereadores, no qual se comprometerá a cumprir fielmente os deveres e atribuições da função.

**Art. 3º** - O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 4º** - Fica devidamente incluído no ANEXO VIII da Lei Municipal nº 739/2015, o percentual a ser pago ao servidor nomeado a função, tendo a seguinte forma:

| <b>DENOMINAÇÃO<br/>DA FUNÇÃO<br/>GRATIFICADA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>REFERÊNCIA SALARIAL</b>                      |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Agente de<br>Contratação e<br>Pregoeiro          | 01                | 20% do vencimento base do<br>servidor designado |



**Art. 5º** - Fica acrescido como ANEXO IX da Lei Municipal nº 739/2015, a descrição sintética e detalhada, conforme abaixo delineada:

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM FUNÇÕES GRATIFICADAS**

1. FUNÇÃO GRATIFICADA: Agente de Contratação e Pregoeiro

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Receber, arquivar e empastar todos os documentos relativos aos processos licitatórios, informando o número do processo, a modalidade adotada e o objeto da contratação. Conduzir a sessão pública. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital. Coordenar a sessão pública e o envio de lances. Verificar e julgar as condições de habilitação. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. Receber, examinar e decidir sobre os recursos administrativos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão. Indicar o vencedor do certame. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Encaminhar à Assessoria Jurídica para parecer o Edital do processo licitatório, bem como ainda o processo para parecer sobre a legalidade da contratação, estando devidamente empastado e numerado. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**